



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Sexta-feira • 17 de Dezembro de 2021 • Nº 108

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE MALHADOR PUBLICA :

- **ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMAE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR-SE, PARA O QUADREÊNIO 2021-2025**
- **EXTRATO DE RESULTADO DO CONTRATO 79/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 03/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP**
- **EXTRATO DE RESULTADO DO CONTRATO 71/2021 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 02/2021 FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA CONSTRUTORA MACHADO LTDA EPP**

Gestor: - Endereço: PRACA 25 DE NOVEMBRO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 318D0946726F5C9B40B469



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18/2021

**ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES
DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR-SE, PARA O
QUADREÊNIO 2021-2025.**

A Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer do Município de Malhador-SE, juntamente com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE da representação das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes, dos representantes de Pais de Alunos, dos Representantes das Entidades Civis Organizadas e a indicação de representantes do Poder Executivo. O processo de eleição baseia-se nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Municipal Nº. 543/2021, de 13 de dezembro de 2021 e a Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE que determina procedimentos para composição, funcionamento e o cadastramento dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar- CAE.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Malhador -SE, para o mandato de 4 anos - quadriênio 2021-2025 nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei municipal nº 543/2021, de 13 de dezembro de 2021.

I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Chefe desse Poder;
II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de

assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos os alunos maiores de 18 anos ou emancipados;

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Art. 2º - A escolha dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Malhador-SE, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível no site da Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer e no site oficial da Prefeitura Municipal, nos murais das Escolas da Rede Municipal, bem como em locais públicos para ampla divulgação.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º O exercício do mandato como Conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não é remunerado, por ser considerado um serviço relevante e de interesse público no qual compete:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

II - analisar a prestação de contas da Entidade Executora (EEx), conforme os arts. 58 a 60 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do COMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do COMAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º A representação dos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º. Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

- I.** Representantes dos Trabalhadores na área da Educação e Discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação;
- II.** Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares;
- III.** Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

Art. 6º. As vagas serão da seguinte forma:

- I.** 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
- II.** 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, devendo uma vaga representar os docentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, para este fim, registrada em ata;
- III.** 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV.** 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Os discentes só poderão ser eleitos se forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.

§ 3º Cada membro titular do COMAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, Exceto o Poder Executivo que será indicado formalmente através de ofício.

I. Os representantes das entidades de trabalhadores da educação deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata e encaminhar a Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer até o dia 24 de dezembro de 2021, localizada na rua Leopoldo Reis, nº03, no horário das 09:00 horas às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. Levando os documentos abaixo:

- a) Ata de nomeação do candidato;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Telefone para contato;
- f) Endereço eletrônico.

II. Os representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, serão escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, a ser organizada pela Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer e pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar a ser devidamente registrada em Ata, a qual será realizada no dia 21 de dezembro de 2021 às 14 horas e 30 minutos na Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer, localizada na rua Leopoldo Reis, nº03. Levando os documentos abaixo:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Telefone para contato;
- e) Endereço eletrônico

III. Os representantes das Entidades Cívicas Organizadas deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata e encaminhar a Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer até o dia 24 de dezembro de 2021, localizada na rua Leopoldo Reis, nº03, no horário das 09:00 horas às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. Levando os documentos abaixo:

- a) Ata de nomeação do candidato;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Telefone para contato;
- f) Endereço eletrônico.


DA POSSE

Art. 8º- Após a escolha dos representantes de cada segmentos, serão encaminhados os documentos para que o Gestor Municipal emitia o decreto de nomeação dos novos membros. No dia 30 de dezembro de 2021, às 14:00, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer, será realizada uma reunião específica para a posse da nova composição do conselho a qual será conduzida pela atual presidente do COMAE. Na oportunidade serão eleitos o presidente e o Vice-presidente.

O resultado da eleição será registrado em ata específica do COMAE, que será anexada aos demais documentos para que sejam realizados os procedimentos necessários ao cadastro dos novos conselheiros junto ao FNDE.

Malhador/SE, 14 de dezembro de 2021.


Maria Rosilene Andrade dos Santos
Secretária Municipal da Educação, do Esporte e do Lazer


Maria da Silva Meneses
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

*Maria Rosilene de Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 000
Malhador/Sergipe*

Prefeitura Municipal de Malhador/SE



Sexta-feira

17 de Dezembro de 2021

Pag.: 8 Edição Nº 108

PREFEITURA MUN. DE MALHADOR

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

Gestor: - Endereço: PRACA 25 DE NOVENBRO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 318D0946726F5C9B40B469

Sexta-feira

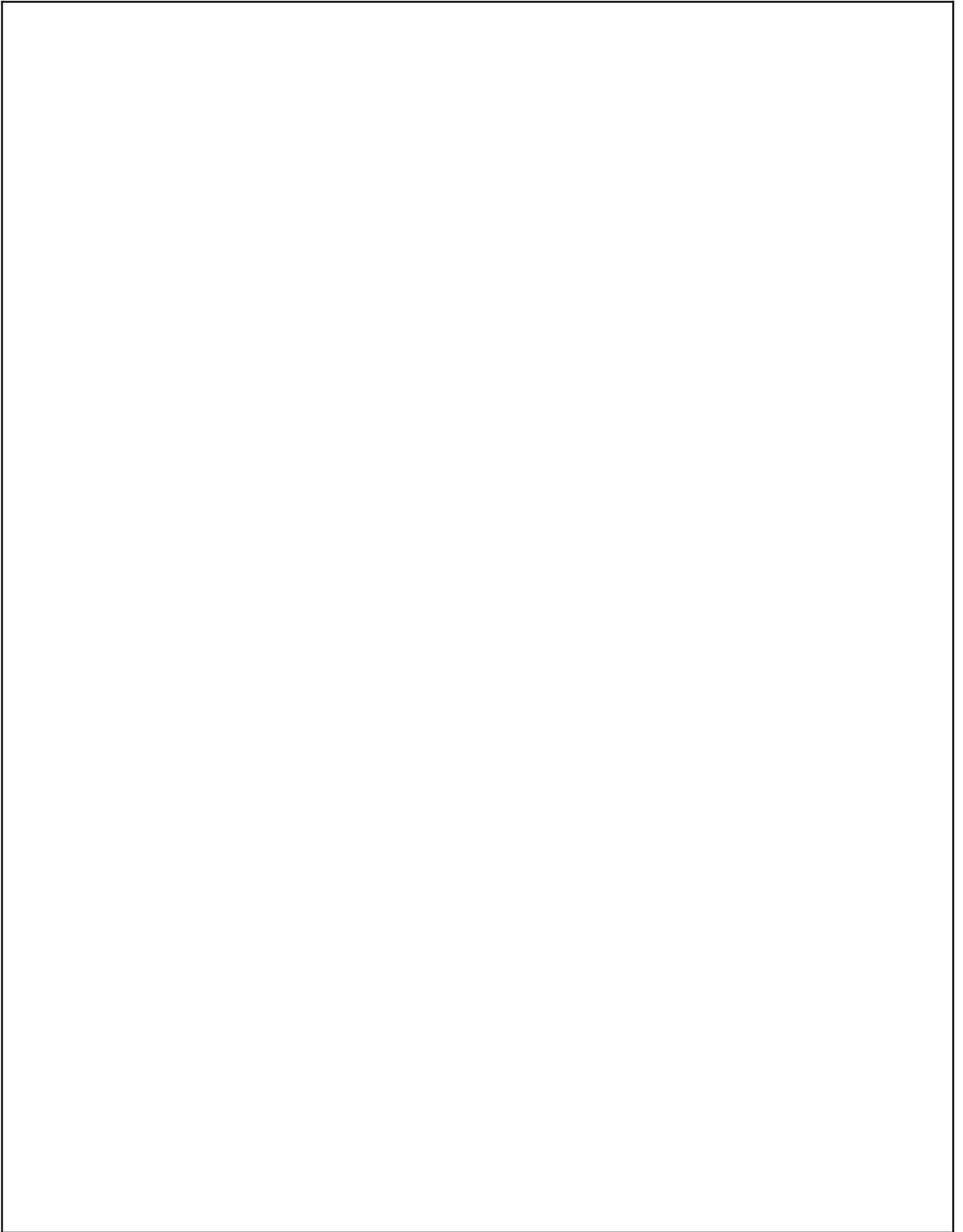
17 de Dezembro de 2021

Pag.: 9 Edição Nº 108

PREFEITURA MUN. DE MALHADOR

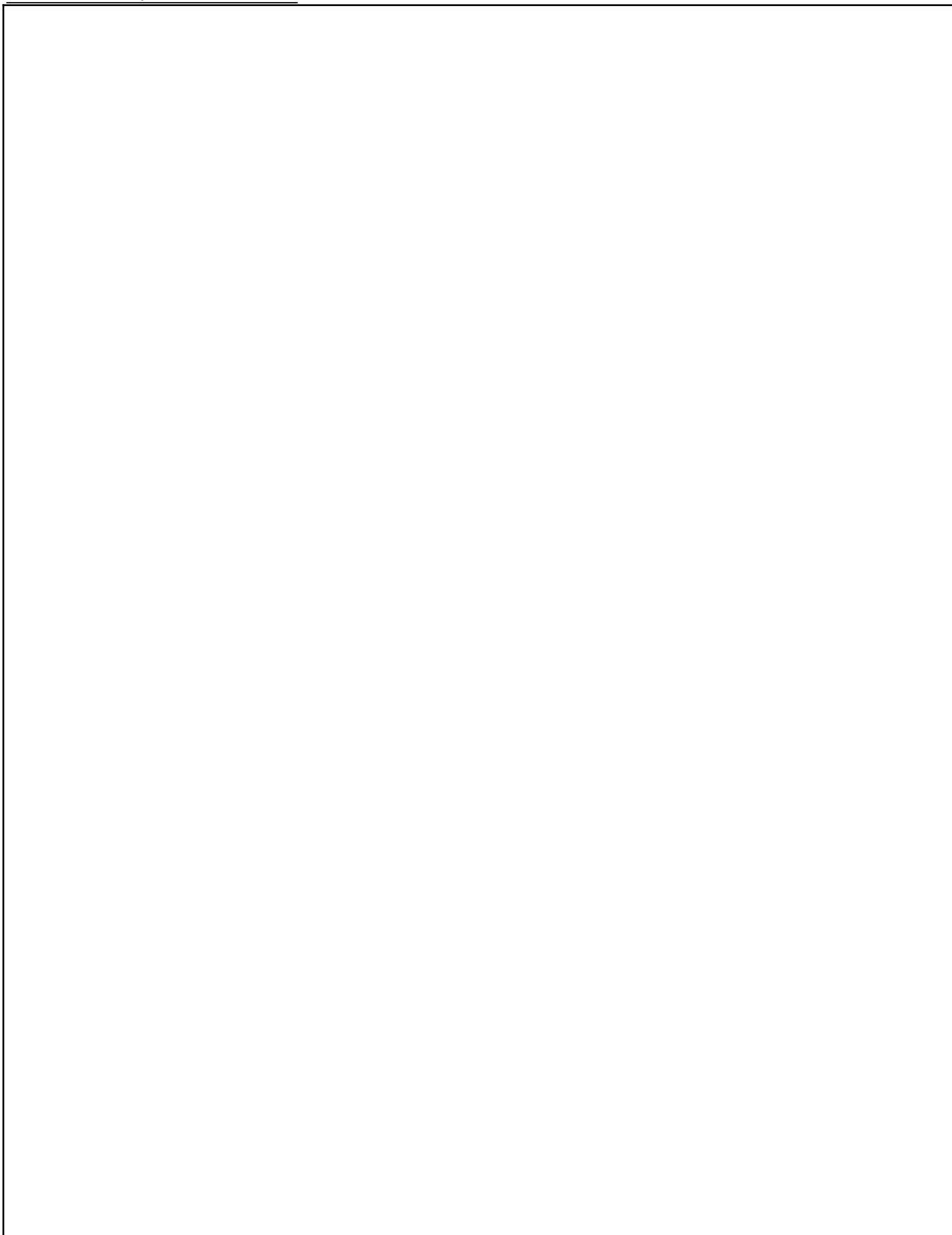
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhador/SE



Gestor: - Endereço: PRACA 25 DE NOVENBRO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 318D0946726F5C9B40B469



Sexta-feira

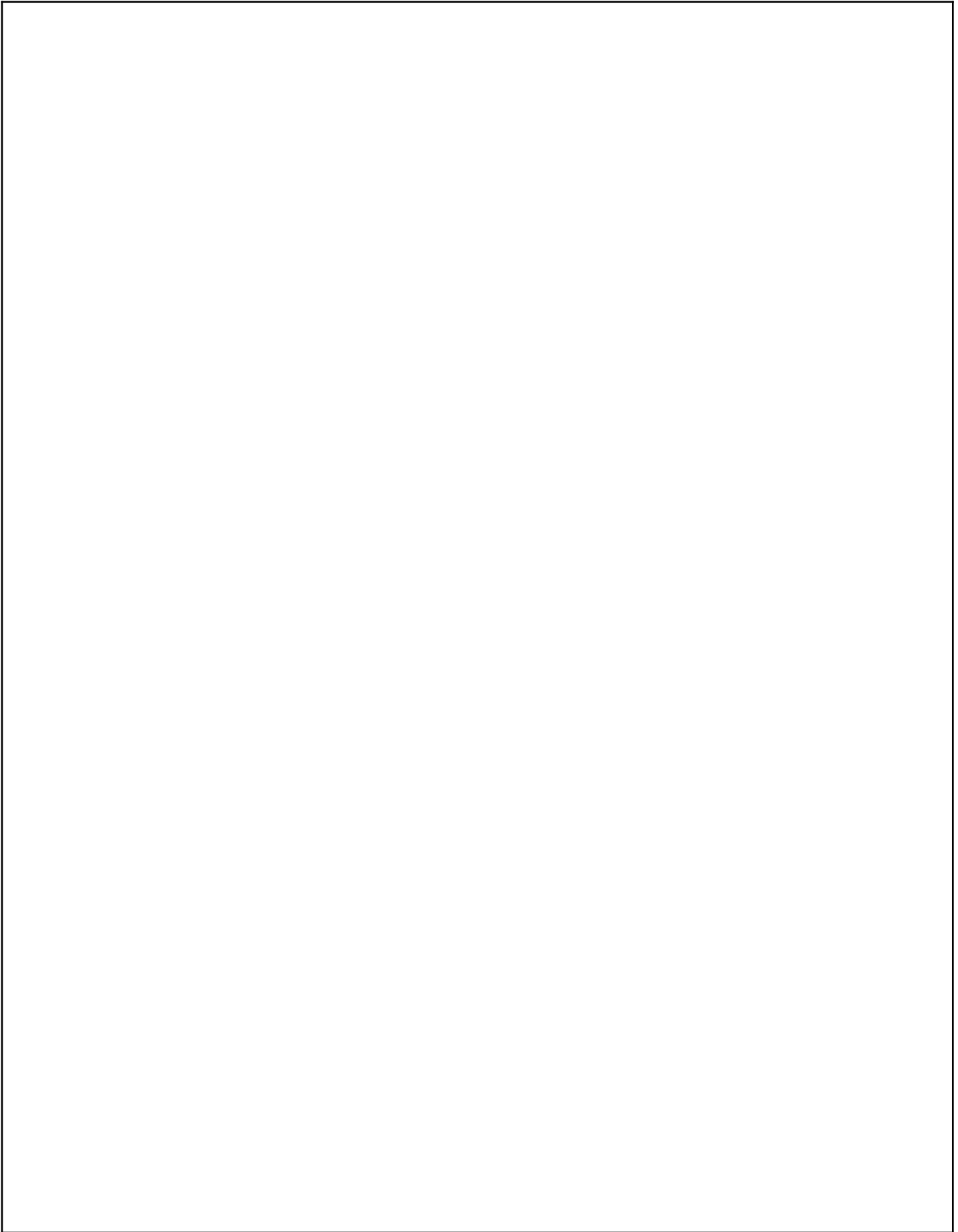
17 de Dezembro de 2021

Pag.: 11 Edição Nº 108

PREFEITURA MUN. DE MALHADOR

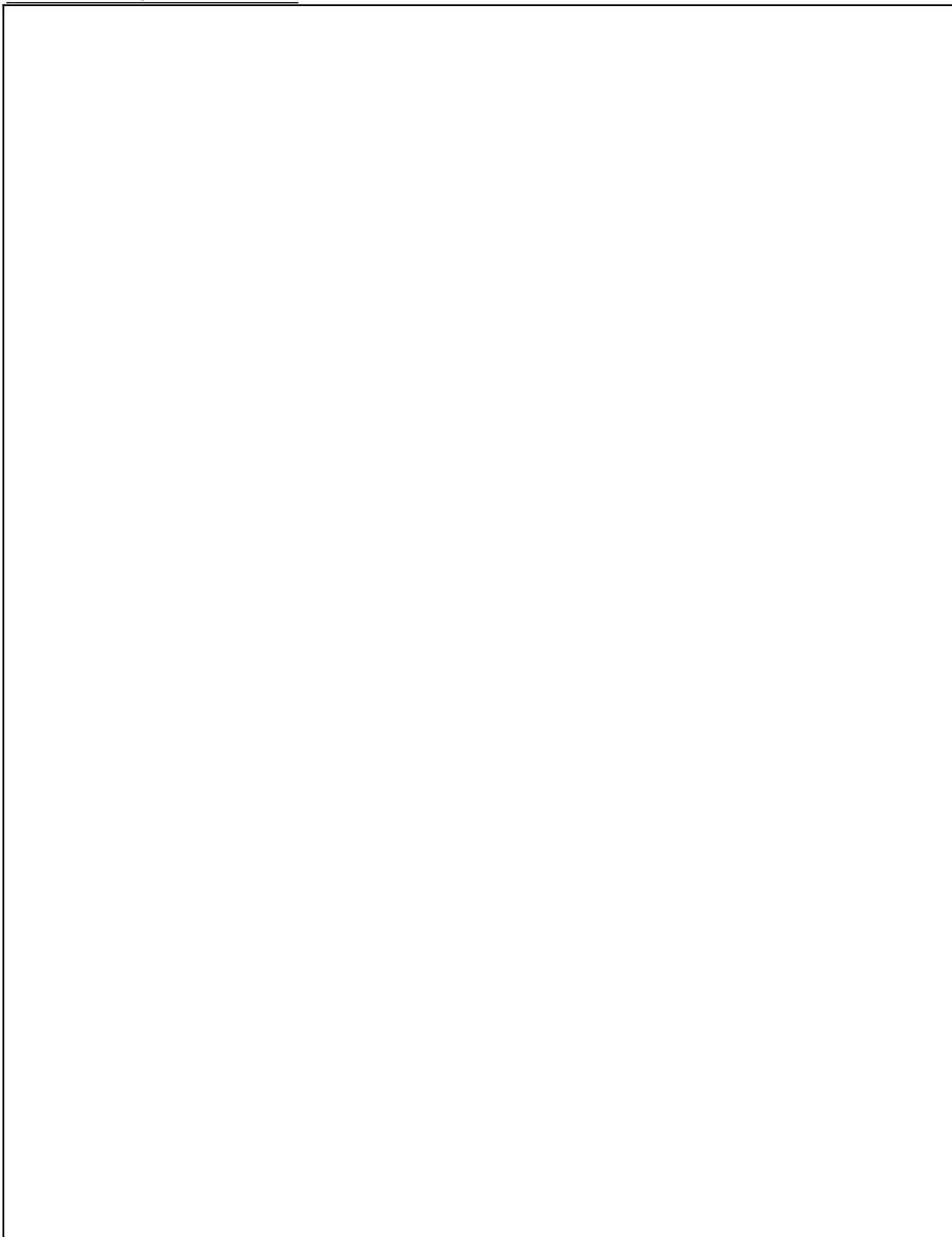
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhador/SE



Gestor: - Endereço: PRACA 25 DE NOVENBRO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

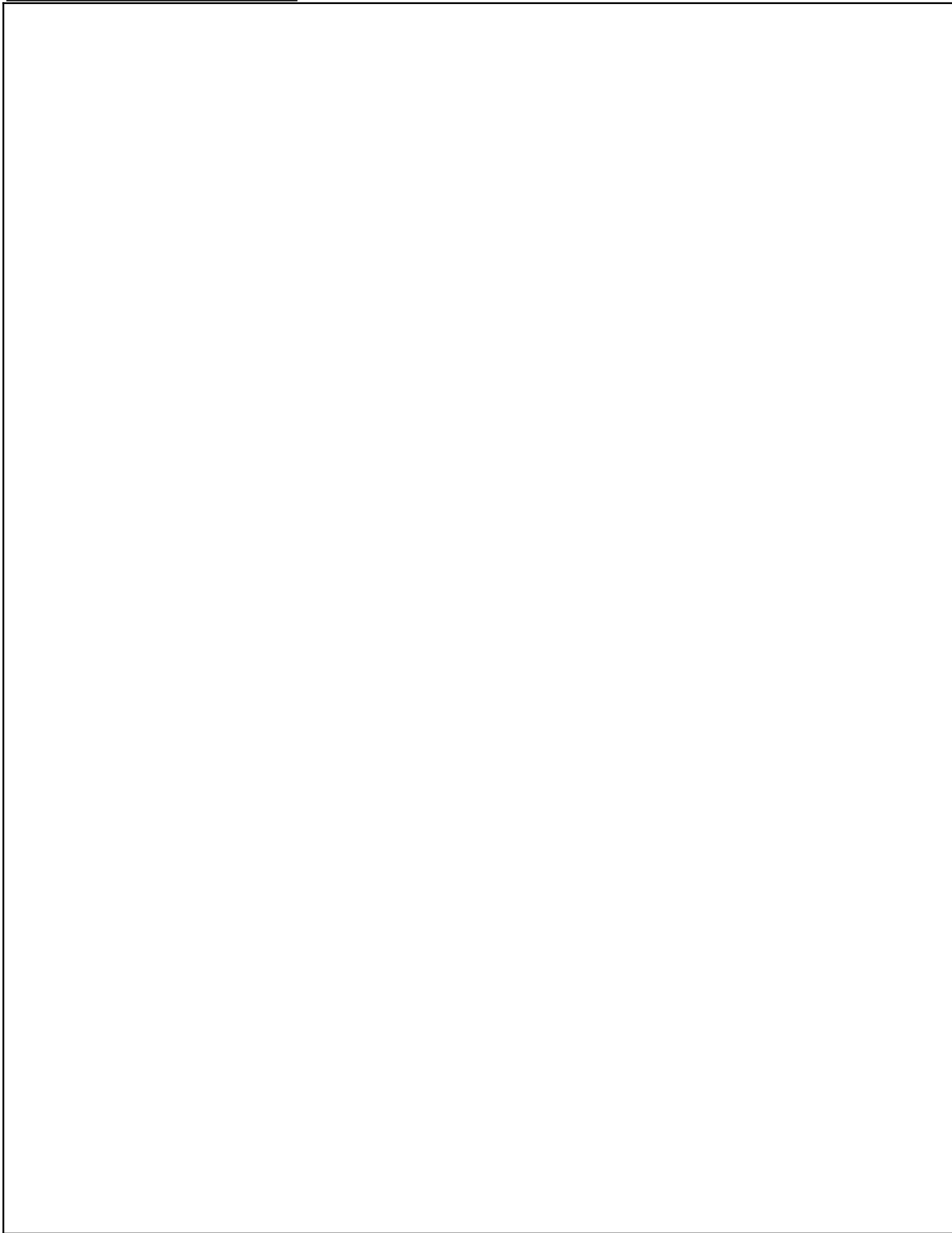
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 318D0946726F5C9B40B469



Prefeitura Municipal de Malhador/SE



Prefeitura Municipal de Malhador/SE





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

*Extrato de Resultado de Contrato nº 071/2021 oriundo da Tomada de Preço
02/2021*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malhador/Se

CONTRATADA: Construtora Machado Ltda EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma de escolas municipais (Escolas Municipais Jose Joaquim Pacheco; Rural Alecrim; Ribeiro Cardoso; Andreilino; Professora Mirian Pinto; Povoado Antas; Barroão e Povoado Santo Izidório; de acordo como Projeto Básico

VALOR GLOBAL - R\$:271.091,60 (Duzentos e setenta e um mil, noventa e um reais e sessenta centavos)

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E DO LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 11130000

Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022

Maria Silvânia de Santana Fontes
Presidente da CPL